

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná

Campus Capanema



Ministério da Educação

**PROCESSO** Nº 23411.006942/2018-01

**CONTRATO** Nº 50/2018

**ADITIVO** Nº 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2018  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ –  
CAMPUS CAPANEMA E PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS - EIRELI.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ –**

**IFPR – UASG 158009, CAMPUS CAPANEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 44, Bairro Cajuru CEP 82920-030, Curitiba, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora Geral sua Diretora Geral, Leocadia Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6986304-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.265.889-00, designado conforme Portaria no 1662/GABINETE DO REITOR, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob

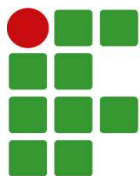
no 04.970.088/0001-25, com sede na Avenida Souza Naves, 1788, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.050-152, neste ato representado por Marileni Correia de Carvalho Furlan, CPF no 298.977.009-78 e RG no 1.680.188-7/SSP-PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CAMPUS CAPANEMA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo no 23411.006942/2018-01, decorrente do no 23411.006489/2017-43, sujeitando-se às Normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM COMO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Aditivo tem como objeto a repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação do Termo Aditivo de Convenção Coletiva do Trabalho SIEMACO 2021/2023, registrada no Ministério do Trabalho e do Emprego sob nº PR000326/2021, com data base a partir de 01/02/2021 para o Cargo Porteiro e alteração dos valores decorrente da exclusão do Fundo de Formação Profissional a partir de 01 de fevereiro de 2021.

1.2 A Inclusão, no rol das atividades previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 10/2018 para o cargo de porteiro, da seguinte atividade: Realizar a aferição da temperatura das pessoas que entrarem nas dependências do Campus, com uso de termômetro disponibilizado pela CONTRATANTE, e encaminhar a pessoa ao setor responsável quando aferido valor igual ou acima de 37°C, conforme os

Protocolos de Cuidados e Prevenção da COVID-19 no IFPR.

1.3 A alteração do endereço da contratada de Rua Guilherme Ihlenfeldt, 788, Bairro Tingui, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.620-035, para Avenida Souza Naves, 1788, Bairro Cristo Rei, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.050-152.

1.4 A alteração do representante de Leandro Battisti Bolduan, CPF no 047.090.979-09 e RG no 2.833.796 SSP-SC para Marileni Correia de Carvalho Furlan, CPF no 298.977.009-78 e RG no 1.680.188-7/SSP-PR de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

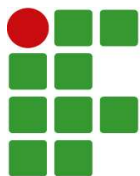
1.5 Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Devido à alterações supracitada, o valor total estimado deste contrato, passará de R\$ 106.190,82 (cento e seis mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 107.349,24 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	TOTAL DO PERÍODO (D)
<b>POSTO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PORTEIRO A PARTIR DE 01/10/2020 ATÉ 31/01/2021</b>							
5	CAPANEMA	158009	PORTEIRO	1	R\$ 4.215,80	R\$ 4.215,80	R\$ 16.863,20
					VALOR TOTAL (E)		R\$ 16.863,20
6	CAPANEMA	158009	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.691,41	R\$ 4.691,41	R\$ 18.765,64
					VALOR TOTAL (F)		R\$ 18.765,64
					VALOR MENSAL NO PERÍODO		R\$ 8.907,21
					VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO		<b>R\$ 35.628,84</b>
<b>ALTERAÇÃO DE VALOR DEVIDO A CCT SIEMACO PARA POSTO DE PORTEIRO, PARA O PERÍODO DE 01/02/2021 ATÉ 30/09/2021</b>							
5	CAPANEMA	158009	PORTEIRO	1	R\$ 4.273,64	R\$ 4.273,64	R\$ 34.189,12
					VALOR TOTAL (E)		R\$ 34.189,12
6	CAPANEMA	158009	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.691,41	R\$ 4.691,41	R\$ 37.531,28
					VALOR TOTAL (F)		R\$ 37.531,28
					VALOR MENSAL NO PERÍODO		R\$ 8.965,05
					VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO		<b>R\$ 71.720,40</b>
<b>Valor do contrato para o período de 01/10/2020 a 30/09/2021</b>							<b>R\$ 107.349,24</b>

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/156542

Fonte: LOA - 8100

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000031

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da repactuação, objeto deste Termo de Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 5.365,85 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

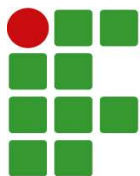
5.1 Desde o momento em que o IFPR, por meio do CONSUP, adotou medidas em caráter de excepcionalidade de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), esta gestão do contrato vem analisando as medidas junto a contratada, de maneira progressiva e a cada período de suspensão, de acordo com a legislação vigente, orientações do Ministério da Economia, orientações da PROAD e parecer da Procuradoria Federal.

5.2 As notificações realizadas à empresa verifica-se nos documentos:

- - Ofício nº 3/2020/CAPANEMA/DIPLAD/CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-IFPR (SEI [0723385](#)) de 30/03/2020 - Assunto: **Notificação e solicitação a respeito das ações preventivas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços**
- Ofício nº 2/2020/CAPANEMA/SECCON/CAPANEMA/CA/CAPANEMA/DIPLAD/CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-IFPR (SEI 0941493), de 29/10/2020 - Assunto: Nota Técnica 18/2020 - Ministério Público do Trabalho;
- - Ofício nº 1/2021/CAPANEMA/DIPLAD/CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-IFPR (SEI [1076953](#)), de 28/01/2021 - Assunto: **Notificação e solicitação a respeito das ações preventivas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços.**

5.3 As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne ao colaborador terceirizado, consistem em:

- Para o posto de Oficial de Manutenção:
- Adoção de medidas de distanciamento social, sendo as demais atividades mantidas e restritas a ambientes sem a presença de mais servidores ou colaboradores, na execução de pequenos reparos e pinturas.
- Para o posto de Porteiro:
- Adoção de medidas de distanciamento social, sendo as demais atividades mantidas e restritas a ambientes sem a presença de mais servidores ou colaboradores, cuidados na recepção do mercadorias e equipamentos, e encaminhamento de demandas para os setores responsáveis.



## 6 CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Aditivo.

## 7 CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

*Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.*

Capanema, 16 de junho de 2021

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>LEOCADIA CANDIDO DA SILVA</b> Diretora Geral do Campus Capanema Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p><b>MARILENI CORREIA DE CARVALHO FURLAN</b> Representante Legal Planservice terceirização de Serviços - Eireli</p>